

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016**ÍNDICE**

1. OBJETO.....	2
2. INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. PARTICIPAÇÃO	2
4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	3
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS.....	5
6. FASE DE LANCES	5
7. DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	6
8. NEGOCIAÇÃO.....	6
9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	6
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
12. MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA	10
13. RECURSOS.....	10
14. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME	11
15. CADASTRO RESERVA DE LICITANTES	11
16. ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS.....	11
17. PAGAMENTO	12
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
19. REGISTRO DE PREÇOS	14
20. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	16
21. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
22. ANEXOS DO EDITAL	18

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, e de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.004241/2016-99, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520/2002, ao Decreto n.º 5.450/2005, à Lei Complementar n.º 123/2006, ao Decreto n. 7.892/2013 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DATA: 07/12/2016****HORÁRIO: 10h 00 min (horário de Brasília/DF)**

1/72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br**CÓDIGO UASG: 323028****E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br****FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666**

CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME: por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR DE COMPRAS – Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

CONSULTA AO PROCESSO: por meio do sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

Operação do Pregão Eletrônico: dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).

1 - OBJETO

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE SEM FIO - WIRELESS**, conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

GRUPO	Itens	Descrição	Quantidade Estimada
GRUPO 1	01	Solução de gestão e controle	1
	02	Ponto de acesso	100
	03	Instalação do ponto de acesso indoor	100

2 - INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** ANEEL.

3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico entidades empresariais em funcionamento no país que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação¹, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e

¹ A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

Gestão – SLTI (acesso por meio do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, abas SICAF e Comprasnet SIASG).

- 3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
 - 3.2.1 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
 - 3.2.2 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
 - 3.2.3 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.4 Consórcio de empresas;
 - 3.2.5 Cooperativas;
 - 3.2.6 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - 3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993.
 - 3.2.8 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 3.3 Para execução do objeto deste Edital, será admitida a subcontratação, nos limites fixados no Anexo I (Termo de Referência).

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário-limite para o início da sessão pública, levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no Anexo II, e obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - 4.2.1 Observar que a licitação será dividida em itens, relacionados nas tabelas constantes do Anexo I - Termo de Referência.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 4.2.2 Inserir o valor unitário ofertado para o item, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.3 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:
- 4.2.3.1 Caso se enquadre, Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei;
- 4.2.3.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.2.3.3 Declaração de inexistência de fato superveniente;
- 4.2.3.4 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- 4.2.3.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- 4.2.3.6 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 4.3 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.4.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 4.5 Serão desclassificadas:
- 4.5.1 Propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
- 4.5.2 Propostas com preços inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 4.6 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada às categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.7 Conforme o Decreto n. 7.203/2010, para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, no âmbito da administração pública federal, é vedado ao familiar de agente público (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, sob pena de responsabilização administrativa e penal.

5 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).
- 5.2 As propostas estarão disponíveis na *internet*, sem indicação do licitante.
- 5.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 5.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, a desclassificação da proposta para um item implicará na exclusão da proposta para todo o GRUPO.
- 5.5 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

6 - FASE DE LANCES

- 6.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
- 6.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.2 O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 6.3 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, durante a fase de lances, a disputa será POR ITEM, e, a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do GRUPO.
- 6.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.4.1 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.5 O Pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 6.6 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.7 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

7 - DESEMPATE RELATIVO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 *Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o sistema eletrônico promoverá automaticamente o desempate de acordo com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.*
- 7.2 Se existir proposta de ME/EPP em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior, esta será convocada a apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos do envio da mensagem automática pelo sistema.
- 7.3 Findo o prazo, sem nova oferta, a ME/EPP mais bem classificada decairá de seu direito.
- 7.4 O sistema convocará então, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação acima descrita, para exercerem o direito nas mesmas condições.
- 7.4.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, ocorrerá um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, nos mesmos prazos definidos acima.
- 7.5 Concretizada a oferta de uma ME/EPP nas condições exigíveis pela lei, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.
- 7.6 Não sendo aplicável, ou não havendo êxito no método de desempate, prevalecerá a classificação das propostas obtida até a fase de lances.

8 - NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.
- 8.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 9.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro consultará a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos órgãos de controle (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU).
- 9.2 Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final, e dos documentos de habilitação exigíveis**, por *fac-símile* ou por correio eletrônico.
- 9.3 Verificada a conformidade da proposta e da documentação apresentadas, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **2 (dois) dias úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas**, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016
ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110

- 9.4 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 9.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.7 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat* eletrônico, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR DE COMPRAS– Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód.UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.
- 10.1.1 O Pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 10.1.2 **Com relação à documentação disponível no SICAF**, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (com certidões ou documentação vencidas ou irregulares) deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.

10.2 Para habilitação jurídica:

- 10.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 10.2.2 Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 10.2.3 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.5 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.2.6 Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.7 Caso se enquadre, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, em atenção ao artigo 72 da LC n. 123/2006.
- 10.2.8 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

10.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.3.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);
- 10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 10.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

- 10.3.7 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.8 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 8.538/2015.

10.4 Para qualificação econômico-financeira:

- 10.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.
- 10.4.2 Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pelo próprio licitante:

$$LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.4.2.1 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar o Capital mínimo ou o Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
- 10.4.2.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis por balancetes ou balanços provisórios.
- 10.4.2.3 Quando tratar-se de Sociedades Anônimas (S.A.) o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente arquivado na Junta Comercial.
- 10.4.2.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 10.4.2.5 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis poderão ser atualizados por índices oficiais.

10.5 Para qualificação técnica:

10.5.1 Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha instalado e mantenido 1 (uma) solução de gestão e controle de rede WiFi com 50 (cinquenta) pontos de acesso.

10.5.1.1 Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

11 - MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

11.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.

11.2 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula 17 deste Edital.

11.2.1 **O licitante que não atender convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE;**

11.2.2 **EXCEPCIONALMENTE poderá ser acatado pedido de desistência de proposta**, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

12 - RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, *manifestar sua intenção de recorrer* e apresentar os motivos das futuras razões recursais.

12.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar *resumidamente* os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.

12.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.

12.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3.1 Os recursos e as contrarrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

- 12.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados, nos termos estabelecidos na Cláusula “Disposições Gerais” deste edital.
- 12.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.
- 12.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 12.8 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 13.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.
- 13.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.
- 13.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.
- 13.3 A homologação do resultado da licitação não atribui o vencedor o direito de ser contratado.

14 - CADASTRO RESERVA DE LICITANTES

- 14.1 Conforme determina o Decreto n. 7.892/2013, previamente à homologação, a autoridade superior concederá prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os demais licitantes que aceitem cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, manifestarem o interesse em compor o Cadastro Reserva do registro de preços.
- 14.2 O cadastro, incluído na ata de registro de preços na forma de anexo, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, ficando disponível durante a vigência da ata.
- 14.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada na formação do cadastro reserva e nas eventuais contratações.

15 - ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 15.1 **Homologado o certame**, a ANEEL convocará o vencedor para assinar a ata de registro de preços.
- 15.1.1 Na assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá apresentar a Indicação de Preposto para representá-lo durante eventual execução, conforme modelo do Anexo VI;

- 15.2 **Após a assinatura da ata de registro de preços, a qualquer tempo durante sua vigência,** o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar, receber ou retirar o instrumento contratual.
- 15.3 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, e da retirada, recebimento ou assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 15.4 O licitante deverá atender às convocações no prazo de 5(cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.4.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 5(cinco) dias a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.
- 15.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, a Administração verificará se o licitante está incluso no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 15.6 Quando o convocado não assinar, receber ou retirar os documentos mencionados, poderá ser convocado outro licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16 - PAGAMENTO

- 16.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas na Cláusula Nona do Anexo IV deste Edital.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da assinatura da ata de registro de preços, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.
- 17.2 **Caso não assine o contrato** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
- 17.3 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame,** multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.
- 17.4 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:
- 17.4.1 Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
- 17.4.2 Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 17.4.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.

- 17.5 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura do contrato, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo**, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.
- 17.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto n. 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.6 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos**.
- 17.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 17.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
- 17.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;
- 17.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.11 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 17.12 Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 17.12.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;
- 17.12.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 17.12.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 17.13 As sanções por infrações praticadas durante a vigência da ata de registro de preços e do contrato estão previstas, respectivamente, nos Anexos III (Minuta da Ata de Registro de Preços) e IV (Minuta do Contrato).

18 - REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, compete à ANEEL, como órgão gerenciador:
- 18.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de preços;
- 18.1.2 Decidir sobre a adesão à ata por órgão ou entidade não participante da licitação;
- 18.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas durante o certame;
- 18.1.5 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e do descumprimento das obrigações contratuais.
- 18.2 Compete ao órgão participante, que vier a integrar o certame:
- 18.2.1 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 18.2.2 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.3 A ANEEL *poderá admitir*, após consulta, a adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante deste certame.
- 18.4 O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5 Caso a ANEEL autorize a adesão:
- 18.5.1 O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

- 18.5.1.1 O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcional e justificadamente, respeitada a vigência da ata, mediante solicitação do órgão não participante e autorização da Administração.
- 18.5.2 As adesões não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata, por órgão ou entidade; e até 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.
- 18.6 Compete ao órgão não participante, que vier a aderir à ata:
- 18.6.1 Tomar conhecimento da ata, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 18.6.2 Os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor;
- 18.6.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.7 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 18.7.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ANEEL convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando a classificação original.
- 18.8.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.
- 18.9 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ANEEL poderá:
- 18.9.1 Liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 18.9.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.10 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a ANEEL revogará a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.11 O registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 18.11.1 Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso se torne superior àquele praticado no mercado; ou
- 18.11.2 Descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do

caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.12.1 Por razão de interesse público; ou

18.12.2 A pedido do fornecedor.

18.13 A validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação deste certame.

18.14 A vigência de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é definida observado o disposto no art. 57 da Lei n. 8666/93.

18.15 A existência de preços registrados não obriga a ANEEL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br

19.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios www.aneel.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e nos autos do processo licitatório.

19.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.

19.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 20.1 Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como a do respectivo instrumento contratual.
- 20.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro em ata e disponibilizado a todos.
- 20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.5 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 20.6 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.7 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 20.8 Não serão aceitos documentos:
- 20.8.1 Ilegíveis;
- 20.8.2 Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente);
- 20.8.3 Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação;
- 20.8.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;
- 20.8.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 20.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 20.10 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 20.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.13 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 20.14 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo para organização dos documentos e do acesso aos interessados.
- 20.14.1 O acesso remoto aos documentos (*on line*) deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/> ;
- 20.14.1.1 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias, e, para efetuar-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio;
- 20.14.1.2 Estão disponíveis para consulta os processos ostensivos autuados a partir de 2014 (os demais processos estão em fase de publicação); caso o processo ou documento desejado não estiver disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação ou por meio dos formulários próprios, e verificar sua disponibilidade.
- 20.14.2 Caso prefira, o licitante também poderá optar por ter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 20.15 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.16 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21 - ANEXOS DO EDITAL

- 21.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 21.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 21.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

18/72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 21.1.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.4 Anexo IV – Minuta do Contrato;
- 21.1.5 Anexo V – Modelo de Ordem de Serviço;
- 21.1.6 Anexo VI– Modelo de expediente para Designação de Preposto; e
- 21.1.7 Anexo VII– Modelo de Termo de Garantia do Objeto

Brasília, 24 de novembro de 2016.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016– TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de rede sem fio - *Wireless*, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Anexos, composta pelos seguintes equipamentos:

GRUPO	Itens	Descrição	Quantidade Estimada	Local de Instalação
GRUPO 1	01	Solução de gestão e controle	1	Sala Cofre
	02	Ponto de acesso	100	Distribuídos pelos andares da ANEEL
	03	Instalação do ponto de acesso indoor	100	Distribuídos pelos andares da ANEEL

2. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Quantidade	Equipamento/ Serviço	Valor Unitário	Valor Total do item
1	Solução de gestão e controle	R\$ 519.360,93	R\$ 519.360,93
100	Ponto de acesso	R\$ 5.585,09	R\$ 558.509,00
100	Instalação do ponto de acesso indoor	R\$ 740,67	R\$ 74.066,67
Valor Total			R\$ 1.151.936,60

3. DOS PRAZOS

3.1. Cronograma físico:

Atividade	Prazo
1. Entrega e instalação dos materiais, equipamentos e software.	30 dias após assinatura do contrato
2. Prazo para solicitação de prorrogação de entrega e instalação dos materiais, equipamentos e software.	1 dia útil antes do prazo final de entrega
3. Período de avaliação da solução	15 dias após a instalação
4. Entregar as mídias e documentação originais referentes aos softwares da solução de rede.	05 dias após a instalação do item "solução de gestão e controle"
5. Prazo para solicitação de prorrogação de entrega as mídias e documentação originais referentes aos softwares da solução de rede.	10 dias úteis antes do prazo final de entrega

20/72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

3.2. Cronograma Financeiro:

Etapa ou Produto	Prazo	% do Total
1. Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL	5 dias úteis após contados do recebimento e instalação.	100 %
2. Pagamento pela área financeira da nota fiscal/fatura	10 dias úteis contados do atesto da nota fiscal/fatura	100 %

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ITEM 01: SOLUÇÃO DE GESTÃO E CONTROLE

- 4.1.1. Deve estar licenciado e com capacidade para gerenciar, no mínimo, todos os pontos de acesso deste termo de referência. As licenças poderão ser utilizadas por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o término da vigência do contrato;
- 4.1.2. Deverá ser fornecida quaisquer outras licenças necessárias ao perfeito funcionamento da solução;
- 4.1.3. Deverá suportar no total 2000 usuários corporativos e 55 visitantes por dia;
- 4.1.4. Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (http, https);
- 4.1.5. Gerenciar todos os elementos da WLAN constantes destas especificações;
- 4.1.6. Permitir que os eventos sejam gravados remotamente utilizando Syslog;
- 4.1.7. Permitir a visualização de alertas da rede WiFi em tempo real;
- 4.1.8. Permitir a visualização de eventuais áreas sem cobertura de RF;
- 4.1.9. Monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal, topologia de rede;
- 4.1.10. Possuir capacidade de listagem on-line da localização de usuário, endereço IP, endereço MAC e dados de associação e de autenticação 802.1x;
- 4.1.11. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/ BSSID que podem ser percebidos por cada AP;
- 4.1.12. Possuir capacidade de configuração gráfica completa de todos os elementos da WLAN exigidos nesse edital;

- 4.1.13. Possuir capacidade de geração de relatórios dos seguintes tipos:
 - 4.1.13.1. Listagem de clientes Wireless;
 - 4.1.13.2. Listagem de APs;
 - 4.1.13.3. Informações de Configuração WLAN;
 - 4.1.13.4. Utilização da rede;
 - 4.1.13.5. Detalhes dos APs não autorizados (rogues) detectados;
- 4.1.14. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em da solução;
- 4.1.15. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMP, incluindo a geração de traps;
- 4.1.16. Possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada AP;
- 4.1.17. Permitir a localização de eventos no mapa cadastrado na solução;
- 4.1.18. Permitir a administração centralizada dos APs sem a necessidade de configurar os APs individualmente;
- 4.1.19. Possibilitar a importação de plantas baixas em pelo menos um dos formatos gráficos (DWG, JPG, GIF, ou PNG);
- 4.1.20. Deve permitir a criação de políticas de camada 7;
- 4.1.21. Deve permitir a atualização remota de firmwares e arquivos de configuração dos equipamentos.
- 4.1.22. Deve permitir a aplicação de configurações para grupos de dispositivos com base em hierarquia, localização e função;
- 4.1.23. Deve possuir gestão centralizada através de uma única console. Caso a ferramenta ofertada seja modular, deve ser fornecido plataforma que permita a gestão de toda a rede sem a necessidade de ter que acessar várias ferramentas;
- 4.1.24. Deve possuir políticas e permissões baseada identidade, tipo do dispositivo e localização do usuário;
- 4.1.25. Deve possuir analisador de espectro para detectar e identificar a origem de interferências tanto em 2.4GHz quanto em 5GHz;

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 4.1.26. Deve possuir relatórios de sistema operacionais dos dispositivos clientes fornecendo os principais clientes por uso, os SSIDs que são mais utilizados e a distribuição dos dispositivos por Ponto de Acesso;
- 4.1.27. Deve possuir mecanismo para atualização automática de forma que quando o Ponto de Acesso se conectar a plataforma receba as atualizações e configurações;
- 4.1.28. Deve possuir mapa de rede com vista aérea integrada permitindo fácil visualização da topologia da rede e seu estado;
- 4.1.29. Deve possuir mecanismo de mapa de calor em tempo real para identificação da propagação do RF dentro da rede;
- 4.1.30. Deve possuir ferramenta de planejamento da topologia da rede com mapa aéreo, níveis de andares incluindo opção para auto colocação dos Pontos de Acesso, mapa de cobertura;
- 4.1.31. Deve possuir mecanismo que permita que os Pontos de Acesso detectem automaticamente a plataforma de gestão na mesma sub-rede ou que detectem a plataforma através de serviços como DNS e DHCP ou algum mecanismo do fabricante da plataforma que permita que o Ponto de Acesso encontre a plataforma de qualquer rede;
- 4.1.32. Deve permitir operar em modo de ativo-passivo ou ativo-ativo para recuperação de desastres com suporte para sincronismo do banco de dados;
- 4.1.33. Deve implementar políticas de QoS e Firewall detalhadas por usuários e contexto de dispositivo;
- 4.1.34. Deve permitir a atribuição de endereços IP automaticamente em toda rede;
- 4.1.35. Deve fornecer dashboard pré-definido pelo fabricante e dashboard customizáveis por administrador;
- 4.1.36. Deve fornecer dashboard de aplicações de camada 7, relatórios de uso, clientes, usuários, localização e SSID;
- 4.1.37. Deve possuir coleta e correlação de clientes e APs externos (Rogue);
- 4.1.38. Deve possuir monitoramento em tempo real com alarmes e eventos;
- 4.1.39. Incluir e apresentar em planta baixa a localização do ponto de acesso;
- 4.1.40. Permitir que a administração de WLAN seja feita através da interface Ethernet ou através da interface WLAN;

- 4.1.41. Permitir a criação de uma rede de gerência exclusiva para os pontos de acesso sem fio;
- 4.1.42. Em caso de arquiteturas sem controladoras físicas, a solução deverá permitir a instalação de software/appliance virtual de maneira local, a gerencia deve estar instalada dentro das dependências da contratante.
- 4.1.43. Realizar atualização de sistema operacional do ponto de acesso utilizando os protocolos FTP, TFTP ou SCP;
- 4.1.44. Apresentar, no mínimo, as seguintes informações sobre os clientes conectados:
 - 4.1.45. Endereço mac, Endereço ip, nome do dispositivo, Nome do usuário quando conectado via Radius, LDAP ou active directory, localização dentro da planta baixa, nome do ponto de acesso ao qual está conectado, nome do SSID ao qual está associado, método de autenticação.
- 4.1.46. As seguintes estatísticas de cliente devem estar disponíveis para apresentação:
 - 4.1.46.1. Frames bloqueados e frames totais;
 - 4.1.46.2. Bandwidth (Kbps) utilizada;
- 4.1.47. Manter histórico dos últimos pontos de acesso ao qual o cliente se associou;
- 4.1.48. Possuir ferramenta de site survey, que permita a calibração dos mapas de abrangência de sinal de cada ponto de acesso da solução apresentada;
- 4.1.49. Permitir a criação de relatórios de gerência para os pontos de acesso com a informações de dados trafegados, bloqueados, erro em portas, entre outros;
- 4.1.50. Criar relatórios com inventário de todos os pontos de acesso conectados ao ambiente;
- 4.1.51. Permitir a captura de pacotes em formato compatível com ferramenta de análise, tal como Wireshark, Sniffer, etc....
- 4.1.52. Permitir conexão SSH via wireless ao ponto de acesso;
- 4.1.53. Suportar o protocolo SNMP;
- 4.1.54. Permitir o envio de mensagens de sistema para syslog servers;
- 4.1.55. Permitir a criação de mapas, submapas, edifícios e pisos;

- 4.1.56. Os mapas de topologia devem permitir a entrada de medidas no sistema métrico;
- 4.1.57. Os mapas de topologia devem considerar a altura em que o ponto de acesso será instalado;
- 4.1.58. Os mapas devem ser apresentados de maneira hierárquica, facilitando a localização e navegação dentro do sistema;
- 4.1.59. Na criação de mapas deve permitir estimativas de números de pontos de acesso considerando a área de cobertura, tipo de cliente e tipo de área (escritório, espaço aberto, depósito), bem como a atenuação do piso;
- 4.1.60. Deverá representar através de cores as interferências no ambiente;
- 4.1.61. Fazer a previsão de cobertura de sinal com opção de auto-selecionar o melhor posicionamento dos pontos de acesso;
- 4.1.62. Deve ser capaz de gerenciar os Pontos de Acesso nos padrões 802.11, 802.11a/b/g/n e 802.11ac simultaneamente;
- 4.1.63. Deve atender aos padrões IEEE 802.11d e 802.11h;
- 4.1.64. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo de autenticação através de portal Web para usuários visitantes;
- 4.1.65. A criação de usuários visitantes deve possibilitar no mínimo os seguintes parâmetros:
- 4.1.65.1. Nome de usuário;
 - 4.1.65.2. Senha;
 - 4.1.65.3. Descrição da conta;
 - 4.1.65.4. Data de início e término de validade;
 - 4.1.65.5. Horário permitido;
- 4.1.66. A ferramenta de criação de usuários visitantes deverá possibilitar a impressão de página com as informações de conta e política de uso da instituição, permitindo a entrega ao visitante dessas informações;
- 4.1.67. Deve permitir a criação de um usuário especial para gerenciamento de usuários visitantes temporários;
- 4.1.68. Deve ser fornecido com recursos instalados para implementar mecanismo de

autenticação através de mídia social como Facebook, Twitter e Google+ para usuários visitantes;

- 4.1.69. Deve permitir o auto cadastro de usuários visitantes com a possibilidade de aprovação/validação por usuários internos.
- 4.1.70. A solução pode ser composta por vários itens, sendo eles físicos ou virtuais, de modo que sejam gerenciados em interface única e possuam total compatibilidade entre si.
- 4.1.71. A plataforma fornecida deverá prover os serviços no Datacenter da Contratante. Não será permitido o emprego e não será aceito, o fornecimento de plataformas de serviços em nuvem que sejam hospedados em ambientes públicos ou de terceiros;
- 4.1.72. Ser instalável na solução Windows Hyper-V já utilizada na estrutura de Datacenter virtual do ANEEL;
- 4.1.73. Caso o fornecedor não possua plataforma para Solução de Gestão e Controle (SGC) para a rede Wireless através de virtual appliance ou controladora virtual, será aceito o fornecimento de appliance físico conhecido como Controlador;
- 4.1.74. Quando a solução de gestão e controle (sgc) for fornecida como controlador, a solução deverá:
- 4.1.74.1. Possuir appliances/controladores redundantes;
 - 4.1.74.2. Possuir fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensão alternada com seleção automática de tensão desde 110 até 220V em 50/60Hz;
 - 4.1.74.3. Cada appliance deve ser instalável em rack padrão de 19”;
 - 4.1.74.4. Cada controladora poderá ser capaz de controlar no mínimo todos os Pontos de Acesso simultaneamente (não será permitido empilhamento ou cluster do gerenciador. A solução de SGC poderá ser formado por duas controladoras ou software de gerenciamento e estas funcionarem em alta disponibilidade);
 - 4.1.74.5. Os dois conjuntos de controladora devem possibilitar trabalho em alta disponibilidade (ativo-ativo ou ativo-passivo) conectados de maneira permanente
 - 4.1.74.6. Caso sejam necessárias licenças, todas devem ser fornecidas;
 - 4.1.74.7. No caso de indisponibilidade de uma das controladoras, a outra deverá assumir todas as funcionalidades do indisponível;
 - 4.1.74.8. As controladoras devem permitir uma topologia redundante,

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

permitindo escalabilidade e alta disponibilidade. No caso de falha de um SGC, todos os Pontos de Acesso do **ITEM 1** deverão ser passíveis de controle a partir do SGC alternativo de forma automática.

- 4.1.74.9. Possuir capacidade de suportar 100 pontos de acesso.
- 4.1.74.10. Deve ser fornecido com todas as licenças necessárias para controlar todos os Pontos de Acesso simultaneamente;
- 4.1.74.11. Deve possuir capacidade instalada para controlar pontos de acesso, simultaneamente, sem que seja necessária qualquer licença adicional às fornecidas;
- 4.1.74.12. Possuir armazenamento com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados neste termo;
- 4.1.74.13. Possuir memória RAM com no mínimo a quantidade exigida pelo fabricante para suportar o sistema com a quantidade máxima de equipamentos solicitados neste termo;
- 4.1.74.14. Deve ser capaz de controlar Pontos de Acesso nos padrões 802.11, 802.11a/ b/ g/ n/ e 802.11ac simultaneamente;
- 4.1.74.15. Deve ser fornecido software que permita gerenciar os SGCs;
- 4.1.74.16. Cada equipamento, deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces 10/100/1000 e duas interfaces de rede 10GbE permitindo a utilização de interfaces 10GBase-SR. Todos os conectores e gbics devem acompanhar o equipamento.

4.1.75. Características de WIPS (Sistema de prevenção de intrusão em redes sem fio):

- 4.1.75.1. Deve detectar pontos de acesso que não pertençam ao grupo de pontos de acesso do ambiente configurado.
- 4.1.75.2. O sistema de prevenção de intrusos para redes sem fio (WIPS), deverá ser capaz de selecionar quais pontos de acesso do tipo "rogue" serão apresentados, classificando-os de acordo com o valor de RSSI;
- 4.1.75.3. A mitigação de pontos de acesso do tipo "rogue" deverá ser feita através do envio de pacotes tipo "deauth", de maneira a causar negação de serviço a este ponto de acesso e aos clientes conectados a este ponto de acesso;
- 4.1.75.4. Permitir que os pontos de acesso sejam categorizados manualmente;
- 4.1.75.5. Através de mapa (planta baixa) do local onde estão localizados os

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

pontos de acesso que detectaram a presença de pontos de acesso do tipo “rogue”, deve permitir a localização provável do ponto de acesso do tipo “rogue” dentro da topologia apresentada;

4.1.75.6. Permitir habilitar e desabilitar scanning em background para funções WIPS e roaming;

4.1.75.7. As seguintes ações poderão ser ativadas no caso de detecção de um ataque de negação de serviços:

4.1.75.7.1. Alarmar;

4.1.75.7.2. Negar tráfego;

4.1.75.7.3. Desconectar o link wireless do cliente suspeito;

4.1.75.7.4. Banir o cliente suspeito por um período de tempo;

4.1.75.7.5. Banir o cliente de maneira definitiva.

4.1.75.8. Implementar proteção DoS com assinaturas para camada 2 e 3;

4.1.75.9. Implementar mecanismos de Port Scan e IP spoofing para proteção de varredura de endereços IP com suporte para redes de quarentena e rede de visitantes;

4.1.75.10. Implementar os seguintes mecanismos de Detecção de Intrusão Wireless:

4.1.75.10.1. Detecção de rogue AP;

4.1.75.10.2. Mitigação de rogue AP;

4.1.75.10.3. Detecção de cliente rogue incluindo clientes ad hoc;

4.1.75.10.4. Varredura em dispositivos de rádio único 2,4GHz e 5GHz e verificação de conformidade com a rede Wireless;

4.1.75.11. Implementar mecanismos de segurança incluindo logging, bloqueio, desassociação e proibição de ameaças à rede;

4.1.75.12. Solução de autenticação de usuários e dispositivos para controle de acesso a rede baseada em appliance ou software;

4.1.75.13. Deve ser suportar integração com bases de dados de usuários do

tipo LDAP, Active Directory;

4.1.75.14. Deve implementar gerenciamento e aplicação de políticas de autorização de acesso de usuários com base em:

4.1.75.14.1. Atributos do usuário autenticado,

4.1.75.14.2. Hora do dia, dia da semana,

4.1.75.14.3. Tipo de dispositivo utilizado,

4.1.75.14.4. Localização do usuário;

4.1.75.14.5. Tipo de autenticação utilizado;

4.1.75.15. Deve implementar funcionalidade de classificação automática de dispositivos (“Device profiling”), de forma a descobrir, classificar e agrupar os dispositivos conectados na rede;

4.1.75.16. Deve classificar, no mínimo, por sistema operacional e tipo de dispositivo (Ex. Apple, ipad);

4.1.75.17. Deve possuir interface para construção de regras e categorias customizadas de classificação de dispositivos;

4.1.75.18. Deve permitir que o administrador cadastre manualmente um determinado dispositivo em uma categoria;

4.1.75.19. Deve possuir base de regras e categorias de dispositivos pré-configurada;

4.1.75.20. Deve suportar mecanismo de atualização das regras e categorias pré-configuradas;

4.1.75.21. Possuir recursos integrados de AAA, permitindo que a solução possa ser utilizada como plataforma de autenticação (RADIUS).

4.1.75.22. Deve possuir suporte a TACACS+ ou RADIUS;

4.1.75.23. Deve implementar a criação de grupos de autorizadores com privilégios distintos, por SSID, de criação de credenciais temporárias e atribuição de permissões de acesso aos clientes;

4.1.75.24. Deve realizar a autenticação dos autorizadores em base externa do tipo Microsoft Active Directory ou LDAP e atribuir o privilégio ao autorizador de acordo

com o seu perfil;

4.1.75.25. Deve implementar as funcionalidades de geração aleatória de lotes de credenciais temporárias pré-autorizadas;

4.1.75.26. Deve implementar a importação e exportação da relação de credenciais temporárias através de arquivos txt ou csv;

4.1.75.27. Deve permitir a criação de validade das credenciais, baseando o início da validade na criação da conta ou no primeiro login da conta;

4.1.75.28. Deve permitir que o visitante crie sua própria credencial temporária (“self-service”) através do portal web, sem a necessidade de um autorizador;

4.1.75.29. Deve permitir a customização do formulário de criação de credenciais, a ser preenchido pelo autorizador ou pelo visitante, em caso de auto-serviço, especificando quais informações cadastrais dos visitantes são obrigatórias ou opcionais;

4.1.75.30. Deve permitir a customização do nível de segurança da senha temporária que será gerada ao visitante, especificando a quantidade mínima de caracteres e o uso de caracteres especiais e números para compor a senha;

4.1.75.31. Deve exigir que o usuário visitante aceite o “Termo de uso da rede” a cada login ou apenas no primeiro login;

4.1.75.32. Deve permitir o envio das credenciais aos usuários registrados através de mensagens email e impressão local;

4.1.75.33. Deve permitir que a customização da página de registro de visitantes para campos relacionados a confirmação de sponsorship;

4.1.75.34. Deve permitir o gerenciamento das credenciais de visitantes;

4.1.75.35. Deve permitir a configuração de contas de usuários visitantes com as seguintes características: Prazo de validade, largura de banda;

4.1.75.36. Deve realizar o registro de endereço MAC dos usuários visitantes;

4.1.75.37. Deve permitir o login automático de usuários que realizem o auto-registro;

4.1.75.38. Deve permitir a autenticação de usuário anonimo sem necessidade de prover usuário e senha;

- 4.1.75.39. Deve permitir a criação e gerenciamento de múltiplas contas de usuários visitantes;
- 4.1.75.40. Deve permitir a desconexão de múltiplas sessões ativas;
- 4.1.75.41. Deve possuir página que exibe estatística de sessão após realizar login para que os usuários possam monitorar sua utilização e cota atribuída;
- 4.1.75.42. Deve permitir autenticação através de social login nativa na solução;
- 4.1.75.43. Deve ser capaz de desconectar uma sessão ativa de visitante através de RADIUS Dynamic Authorization;
- 4.1.75.44. Deve suportar funcionalidades de provisionamento automático (Onboarding) de configurações 802.1x;
- 4.1.75.45. A solução de provisionamento deve ser baseada em página web/html;
- 4.1.75.46. Deve suportar configurações, no mínimo, de EAP-TLS e EAP-PEAP;
- 4.1.75.47. Deve suportar configuração de dispositivos clientes com sistemas operacionais Windows XP, 7, 8, Apple iOS, Apple MacOS, Linux e Android;
- 4.1.75.48. Deve permitir definir um limite máximo da quantidade de dispositivos que cada usuário pode realizar o processo de onboard;

4.1.76. A solução indicada no ITEM 01: SOLUÇÃO DE GESTÃO E CONTROLE deverá ser entregue instalada e perfeitamente funcional.

4.1.77. As características dos **ITEM 1** e subitens poderão ser atendidas em conjunto com os Pontos de acesso do **ITEM 2** e subitens;

4.2. **ITEM 2: PONTO DE ACESSO**

CARACTERÍSTICAS GERAIS:

4.2.1. Devem ser fornecidas licenças para permitir o gerenciamento dos Pontos de Acessos pela plataforma fornecida no item 1, Solução de Gestão e Controle;

4.2.2. As licenças devem ativar todas as funcionalidades exigidas no item 1, solução de Gestão e Controle;

4.2.3. Caso a solução ofertada necessite de licenças diversas para habilitação das funcionalidades exigidas no item 1, Solução de Gestão e Controle, estas licenças

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

devem ser fornecidas;

- 4.2.4. Todas as licenças previstas devem ser para a quantidade total de Pontos de Acessos solicitados.
- 4.2.5. Permitir a criação de nomes para cada ponto de acesso, manual ou automaticamente;
- 4.2.6. Prover campo para permitir a descrição da localização para cada ponto de acesso;
- 4.2.7. Permitir a identificação do modelo do ponto de acesso;
- 4.2.8. Permitir a definição da forma de utilização dos rádios transmissores e receptores do ponto de acesso, tais como, mas não se restringindo a, definir quais rádios aceitarão conexão de clientes e quais rádios serão utilizados para criação de conexão do tipo "mesh";
- 4.2.9. Prover pelo menos 1 (uma) interface Giga Ethernet para operação em modo bridge ou IEEE 802.1Q;
- 4.2.10. Permitir a configuração estática dos canais de rádio a serem utilizados;
- 4.2.11. Permitir a seleção automática e dinâmica dos canais de rádio a serem utilizados;
- 4.2.12. Implementar a configuração otimizada de frequência de rádio provendo cobertura suficiente minimizando a sobreposição de canais;
- 4.2.13. Permitir seleção estática de potência em intervalos de no máximo 1dBm e valores de, no mínimo, 10 a 20 dBm;
- 4.2.14. Configurar, automaticamente, a potência do transmissor do Ponto de Acesso para o máximo permitido, quando o rádio estiver conectado a outro ponto de acesso através da rede sem fio;
- 4.2.15. Permitir que seja utilizada a mesma frequência de transmissão para acesso de clientes e conexão sem fio entre pontos de acesso (backhaul);
- 4.2.16. Permitir que as métricas para determinação da conexão de um ponto de acesso com os pontos de acesso vizinhos (MESH) possam ser configuráveis automaticamente;
- 4.2.17. Permitir a seleção automática ou manual dos níveis de potência elétrica dos pontos de acesso para alimentação PoE;
- 4.2.18. Permitir o ajuste manual dos níveis mínimo e máximo de potência do sinal do ponto de acesso.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 4.2.19. Utilizar os padrões de energização dos pontos de acesso para uso interno em IEEE 802.3af;
- 4.2.20. Permitir a criação de diversos SSIDs para posterior associação com grupos de pontos de acesso, implementando políticas de segurança distintas para o mesmo SSID.
- 4.2.21. Permitir a configuração das características dos pontos de acesso respeitando perfis criados para grupos;
- 4.2.22. Permitir a autoconfiguração de pontos de acesso através de criação de perfil automático de provisionamento;
- 4.2.23. Armazenar as configurações em memória flash, sendo que, no mínimo, deverá armazenar uma configuração ativa e uma de backup;

CARACTERÍSTICAS DE AUTENTICAÇÃO DE CLIENTES:

- 4.2.24. Aceitar autenticação por endereço MAC;
- 4.2.25. Suportar PAP, CHAP, MS CHAP v2;
- 4.2.26. Possuir servidor Radius interno à solução e permitir a configuração como Radius Proxy Server;
- 4.2.27. Suportar Radius Accounting;
- 4.2.28. Permitir a importação de certificados digitais (CA Certificate);
- 4.2.29. Suportar criptografia WPA e WPA2 PSK (personal);
- 4.2.30. Suportar o protocolo IEEE 802.1x;
- 4.2.31. Suportar os métodos de criptografia auto-tkip, AES e TKIP;
- 4.2.32. Permitir, através do portal cativo, a criação de chaves privadas de criptografia PSK;
- 4.2.33. Utilizar o protocolo IEEE 802.1x nas conexões com servidores radius incluindo múltiplos servidores, LDAP e active directory;
- 4.2.34. Implementar mecanismos de criptografia AES para o tráfego em modo Mesh;
- 4.2.35. Permitir, no portal cativo, a criação de mensagens de texto explicativas da política de acesso da rede de visitantes e tornar obrigatório o aceite, pelo cliente, desta política;
- 4.2.36. Suportar criptografia WPA e WPA2 Enterprise, WEP e WEP 802.1x;

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 4.2.37. Permitir a utilização de, no mínimo, 2 (dois) servidores Radius externos à solução;
- 4.2.38. Permitir selecionar o perfil de tráfego a ser utilizado pelo usuário autenticado no SSID, tendo como base os atributos que o servidor Radius retornar durante a autenticação;
- 4.2.39. O acesso de um usuário a um SSID através de autenticação Radius poderá ser negado de maneira definitiva ou temporária, de forma automática;
- 4.2.40. Permitir autenticação aberta, sem criptografia;
- 4.2.41. O portal cativo deve permitir autenticação de usuário, autenticação em servidores externos, auto-registro, autenticação com auto-registro;
- 4.2.42. Permitir a escolha da banda de transmissão pela qual o SSID será divulgado;

CARACTERÍSTICAS DE REDE:

- 4.2.43. Operar como cliente DHCP;
- 4.2.44. Permitir ou não a passagem de pacotes pela interface ethernet do ponto de acesso tendo como base informação a VLAN id, permitindo que esta seleção ocorra de 1 a 4094 vlan ids;
- 4.2.45. 10/100/1000 Base T Ethernet autosensing link;
- 4.2.46. Suportar os protocolos IPv4 e IPv6 simultaneamente;
- 4.2.47. Permitir configurar os pontos de acesso como servidores DHCP;
- 4.2.48. Permitir configurar os pontos de acesso como DHCP Relay Agents;
- 4.2.49. Permitir roaming entre os pontos de acesso em camada 2 e camada 3;
- 4.2.50. Permitir configuração dinâmica para criação da topologia tipo MESH entre os pontos de acesso;
- 4.2.51. Permitir a utilização de VLANs distinta a da interface do ponto de acesso para as WLANs suportadas no ponto de acesso;
- 4.2.52. Implementar statetul failover, caso a solução seja através de controladora ou software de gerenciamento e deverão estar configuradas com protocolo similar/superior para alta disponibilidade e com a operação em redundância dos controladores;
- 4.2.53. Implementar mecanismos de seleção automática de caminhos;

4.2.54. Suportar mecanismo ethernet bridging através de conexões mesh;

4.2.55. Suportar serviços DNS;

4.2.56. Suportar a NTP;

CARACTERÍSTICAS DE RÁDIO FREQUÊNCIA:

4.2.57. Permitir a seleção automática de canais;

4.2.58. Permitir a configuração de um número máximo de clientes que poderão se conectar a um ponto de acesso;

4.2.59. Suportar WMM;

4.2.60. No momento em que um ponto de acesso esteja sobrecarregado com clientes deverá permitir o balanceamento de clientes com outros pontos de acesso;

4.2.61. Caso a conexão ethernet de um ponto de acesso conectado via cabo falhe, o ponto de acesso deve ser capaz de automaticamente estabelecer uma rede do tipo MESH com outro ponto de acesso;

4.2.62. Implementar mecanismos em que, preferencialmente, a conexão seja realizada em 5 GHz, quando houver a possibilidade de conexão em 2,4GHz ou 5GHz;

4.2.63. Suportar roaming em camada 3;

CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE DE SERVIÇO:

4.2.64. Permitir a criação de perfis de usuários a partir do qual se determinem parâmetros individuais de QoS, VLAN, políticas de firewall e criptografia de tráfego;

4.2.65. Aplicar perfis de usuários de acordo com horários pré-determinados;

4.2.66. Permitir no ponto de acesso à configuração de regras de firewall em camadas 2, 3 e 4 do modelo de referência OSI;

4.2.67. Permitir a utilização de políticas de QoS com definição de taxas e pesos para tráfego por usuário e grupo de usuários;

4.2.68. Implementar mecanismos de controle de serviços que tenham stream de dados e controle e portas diferentes, de maneira a permitir aplicação de políticas de controle em protocolos como SIP, FTP e TFTP;

4.2.69. Permitir a priorização de voz para telefones VoIP utilizando o protocolo SVP;

- 4.2.70. Suportar protocolo SIP v2;
- 4.2.71. Permitir a habilitação do mecanismo WMM Power Save (U-APSD);
- 4.2.72. Permitir a configuração de Rate Limiting por VLAN, por usuário e por perfil de usuário;
- 4.2.73. Implementar mecanismos para controle e priorização de aplicativos ou aplicações em Camada 7. Caso o equipamento não realize esta função deverá ser fornecido solução que realize a priorização e controle de aplicativos em camada 7;
- 4.2.74. Suportar 8 (oito) filas de prioridade tendo no mínimo dois mecanismos de priorização de fila.
- 4.2.75. Definir política pré-definida de WLAN por ponto de acesso;
- 4.2.76. Possuir funcionalidade de stateful firewall. Caso o equipamento não realize tal função, deve ser fornecido solução externa que deverá realizar stateful firewall com capacidade para a quantidade total dos APs;
- 4.2.77. Possuir funcionalidade de NAT. Caso o equipamento não realize tal função, deve ser fornecido solução que deverá realizar NAT com capacidade para a quantidade total dos APs;

CARACTERÍSTICAS GLOBAIS:

- 4.2.78. A solução deverá ser composta de pontos de acesso que permitam acesso a rede ethernet via wireless, que possam ter suas configurações centralizadas na SGC do item 01.
- 4.2.79. As funcionalidades aqui descritas devem ser implementadas pelo conjunto ponto de acesso e solução de gestão e controle.
- 4.2.80. Implementar padrões IEEE 802.11 AC e compatível com (A/B/G/N) simultaneamente com rádios distintos, permitindo configurações distintas para 5 GHz e 2.4 GHz dentro do mesmo equipamento.
- 4.2.81. Suporte integrado a Power Over Ethernet (PoE) conforme o padrão IEEE 802.3af ou 802.3at.
- 4.2.82. Cada AP deve suportar no mínimo 16 (dezesseis) SSIDs com configurações distintas de rede, vlan, segurança, criptografia e Qos.
- 4.2.83. Possuir, pelo menos, 02 (duas) interfaces Ethernet 10/100/1000, RJ 45.

- 4.2.84. Deve possuir 01 (uma) interface de console, RJ-45, RS-232 ou USB, para gerenciamento completo local através de cabo console.
- 4.2.85. Deve possuir potência mínima de 100mW em ambas as frequências. Não serão aceitos equipamentos com potência inferior.
- 4.2.86. Deve possuir LED capaz de indicar o status de funcionamento do equipamento.
- 4.2.87. Deve possibilitar implementação Plug-and-Play através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada d o gerenciador (controladora ou software de gerenciamento) automaticamente.
- 4.2.88. Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (SGC + APs) devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposição de canais.
- 4.2.89. Suporte a WMM.
- 4.2.90. Deve suportar operação MIMO 3x3:3 ou superior, com suporte a Wave2, com sensibilidade mínima de -62 dBm operando em IEEE 802.11ac (5 GHz) e MIMO 2x2:2 operando em IEEE 802.11n (2.4 GHz).
- 4.2.91. Deve possuir no mínimo 3 antenas internas por equipamento, operando como Dualband ou superior (transmissão e recepção simultânea nas duas faixas de frequência), com potência mínima de 3dBi em 2.4 GHz e 5dBi em 5 GHz. As antenas devem possuir radiação omnidirecional.
- 4.2.92. Implementar as seguintes taxas de transmissão:
- 802.11b: 1, 2, 5.5, 11;
- 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54;
- 802.11n: 6.5 até 450 (MCS0 até MCS23)
- 802.11ac: 6.5 até 1,733 (MCS0 até MCS9, NSS = 1 até 4)
- 4.2.93. Implementar o padrão 802.11ac very high throughput (VHT) de 20/40/80 ou superior
- 4.2.94. Possuir sistema anti-furto Kensington Security Lock ou suporte específico para cadeado para proteção física do equipamento.
- 4.2.95. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e devem ser fornecidos acessórios para que possa ser feita a fixação;

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 4.2.96. Deve estar homologado pela Anatel.
- 4.2.97. Armazenar configurações em memória flash, sendo que, no mínimo, deverá armazenar uma configuração ativa e um backup;
- 4.2.98. Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas.
- 4.2.99. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 4.2.100. As características do **ITEM 2** e subitens poderão ser atendidas em conjunto com a Solução de Gestão e controle do **ITEM 1** e subitens.

4.3. ITEM 3: INSTALAÇÃO DO PONTO DE ACESSO

- 4.3.1. Todos os equipamentos deverão ser novos e fornecidos com todos os cabos, conectores, manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente já instalado
- 4.3.2. Os dispositivos e softwares da solução WiFi deverão ser todos do mesmo fabricante. Excluídas as MiniGbps que podem ser de fabricante distinto mantida a qualidade requisitada.
- 4.3.3. Todos os equipamentos deverão estar aptos a trabalhar em redes elétricas de 110 e 220VAC, 50/60Hz.
- 4.3.4. Com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes da instalação, a Contratada deverá apresentar o projeto da solução proposta aprovado previamente pela ANEEL. O projeto deverá contemplar o diagrama lógico da rede, configuração dos pontos de acesso e da solução de gestão e controle, descrito neste termo de referência.
- 4.3.5. A Contratada deverá providenciar os reparos em forros, divisórias, paredes e piso danificados em decorrência da atividade de instalação dos pontos de acesso, utilizando, para tal, material similar em qualidade e características técnicas.
- 4.3.6. A completa instalação da solução deverá observar os prazos abaixo para cada fornecimento:
- 4.3.7. Entrega e instalação dos materiais, equipamentos e software: até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato para a solução, salvo caso fortuito, este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante a autorização, em

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

que o mesmo deverá informar à ANEEL, com prazo máximo de 01 dia útil.

- 4.3.8. Após a completa instalação dos equipamentos, será iniciado o período de avaliação da solução por parte da CONTRATANTE para ajustes finais, com duração de até 15 dias corridos, findo o qual será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4.3.9. Entende-se por completa instalação da solução o recebimento dos equipamentos e sua instalação, deixando-a operacional para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. O não cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos nos subitens acima, ou ainda a entrega parcial ou entrega de configuração inferior à solicitada implicarão em rescisão do Contrato.
- 4.3.10. Caso os equipamentos sejam diferentes das especificações ou apresentem defeitos, poderão ser considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.
- 4.3.11. Os equipamentos novos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.
- 4.3.12. Juntamente com cada produto entregue deverão constar os respectivos manuais de instruções e demais literaturas técnicas pertinentes, licenças originais de uso permanente de software, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas; essa literatura técnica pode ser entregue em forma eletrônica, em mídia CD-ROM ou similar.
- 4.3.13. Deverá ser elaborado pela Contratada um As Built das instalações efetuadas, contendo um descritivo detalhado das configurações lógicas e físicas da rede, tais como e não se restringindo a:
- 4.3.13.1. Desenho contendo todos os equipamentos instalados e suas respectivas conexões;
 - 4.3.13.2. Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos;
 - 4.3.13.3. Lista de todos os elementos instalados contendo: nome e endereço IP do equipamento, local de instalação (prédio, andar), e número de série do equipamento;
 - 4.3.13.4. Listagem das configurações dos equipamentos.
- 4.3.14. A entrega desse documento indicado no item anterior 4.3.13 é uma das condições para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4.3.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de instalação da solução

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

proposta, sua garantia e prestação dos serviços, incluindo manutenção corretiva, preventiva, atendimento on-site e de acordo com os demais itens deste Edital, uma equipe com perfil técnico adequado às atividades previstas, com técnicos treinados pelo fabricante dos equipamentos adquiridos para a operação e configuração de todos os componentes ofertados.

4.3.16. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em qualquer tempo, durante a fase de instalação, solicitar a substituição total ou parcial da equipe apresentada, caso venha a ser constatado pela área de redes ou segurança da Superintendência de Gestão da Informação da Agência que a equipe disponibilizada, total ou parcialmente, não detém os conhecimentos técnicos necessários para a realização dessa instalação.

4.3.17. Para todos os itens constantes do objeto deste Edital, a CONTRATANTE se reserva o direito de, mediante comunicação formal, contestar o nível de serviço prestado e requerer substituição dos profissionais alocados no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, assim como nova prestação das horas contestadas.

4.4. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSIDERADAS:**

4.4.1. A ANEEL conta em sua atual estrutura com 100 licenças de pontos de acesso Aruba AP 125 e software AirWave versão 7.7.14 que poderão ser aproveitados na nova estrutura.

4.4.1.1. O fornecedor poderá aproveitar essas licenças/software para a nova solução contratada.

4.4.1.2. No caso de aproveitamento descrito acima, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda a garantia, evolução e manutenção das licenças e software em conformidade com os termos deste edital.

4.4.2. A instalação dos equipamentos deverá ser precedida de uma análise técnica do ambiente físico e lógico, indicando pelo menos:

4.4.2.1. Estruturas de segmentação de rede;

4.4.2.2. Estruturas de roteamento;

4.4.2.3. Estruturas de segurança;

4.4.2.4. Estruturas de gerenciamento dos ativos;

4.4.3. Toda a documentação gerada pela análise técnica deverá ser consolidada em um relatório técnico e entregue como parte da solução de rede.

4.4.3.1. A ANEEL reserva-se ao direito de efetuar auditoria e vistoria nos serviços

realizados, aplicando as penalidades previstas, caso seja constatada a prática de procedimentos marginais, técnica inadequada ou serviços não recomendados pelo fabricante.

4.4.3.2. Serão de responsabilidade da empresa vencedora todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, reprogramação, componentes, atualizações de firmware, atualizações de softwares, cabos elétricos, tomadas, fibras óticas e acessórios que sejam necessários ao perfeito funcionamento da solução de rede local durante o prazo de garantia.

4.4.4. A solução indicada no ITEM 01: SOLUÇÃO DE GESTÃO E CONTROLE deverá ser entregue instalada e perfeitamente funcional.

4.4.5. Será permitida a subcontratação de serviços como passagem do cabeamento, retirada, fixação de pontos de acesso, pinturas e reparos no forro de gesso. Está regra aplica-se exclusivamente ao **ITEM 3** desta contratação.

4.4.6. Os equipamentos deverão atender as seguintes regras de sustentabilidade:

4.4.6.1. Atender à diretiva RoHS (Restriction of the use of certain Hazardous Substances) ou apresentar comprovação técnica do fabricante do equipamento ofertado demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.4.6.2. Devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4.6.3. Devam ser preferencialmente constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e ABNT NBR – 15448-2, ou norma internacional equivalente.

5. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

5.1. Qualquer outro aplicativo como programas adicionais que sejam pré-requisitos do objeto também deverão ter suas mídias e licenças fornecidas na data de entrega da ferramenta.

5.2. Serão de responsabilidade da empresa vencedora todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, reprogramação, componentes, atualizações de firmware, atualizações de softwares e acessórios que sejam necessários ao perfeito funcionamento dos switches de borda durante o prazo de garantia.

5.3. É necessária a entrega de documentação contendo: as informações necessárias para a abertura dos chamados por telefone e por correio eletrônico (códigos de acesso, números de telefone, endereços de correio eletrônico, códigos de identificação do cliente); acesso à área de garantia técnico através de endereço eletrônico (web site).

5.4. Ao final da execução dos serviços e atividades de atualização tecnológica a CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor do Contrato o Relatório de Atividades de Atualização Tecnológica contendo:

5.4.1. Motivo da atualização tecnológica

5.4.2. Relação de softwares atualizados

5.4.3. Descrição dos serviços executados

6. VISTORIA:

6.1. A vistoria prévia das instalações e/ou equipamentos da ANEEL é **facultada** ao licitante, ou seja, não é obrigatória.

6.2. Caso opte por realizar a vistoria, tal verificação será acompanhada por um funcionário da SGI, e o licitante atestará plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

6.3. O licitante deverá ser representado por um representante legal, portando original ou cópia autenticada do contrato social da empresa ou procuração autenticada em cartório (quando não for sócio ou administrador); e documento de identificação pessoal original, oficial, dentro do período de validade, com foto;

6.4. Durante a vistoria, a ANEEL se reserva o direito de prestar somente as informações que considerar necessárias para o entendimento do objeto a ser contratado.

6.5. Dúvidas referentes a ligação das fibras óticas, interligação, patch panel, conectores, cabeamento, tomadas elétricas, instalações físicas deverão ser sanadas na vistoria.

6.6. A vistoria poderá ser agendada até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame licitatório, no local e horários abaixo:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL

Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN 603 Bloco J

Telefones para contato: (61) 2192-8648 ou 2192-8300.

Horários: das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

6.7. O licitante que optar por não realizar a vistoria prévia, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe referente às condições e peculiaridades dos serviços.

7. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EVENTOS CONTRATUAIS NOTÁVEIS PARA OS ENTREGÁVEIS ESTABELECIDOS)

7.1. Verificação de serviços prestados de garantia técnico e manutenção:

7.1.1. Monitoramento do atendimento de demandas;

7.1.2. Avaliação da qualidade de atendimento e resolução das demandas

7.2. Validação da qualidade e da atualização de novos releases:

7.2.1. Recebimento e guarda das mídias e documentação originais e documentação complementar pela *equipe de Serviços*

7.3. Verificação da qualidade de entrega e instalação de equipamentos e softwares:

7.3.1. Avaliação da entrega e instalação de equipamentos e softwares;

7.3.2. Homologação da instalação e configuração dos equipamentos e softwares entregues.

8. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

8.1. O mecanismo formal de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará mediante emissão de Ofício com os respectivos anexos que venham a ser necessários para o eficaz entendimento da comunicação e sua formalização.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O licitante deverá ser capaz de entregar em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, os equipamentos e softwares de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, salvo caso fortuito, este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante a autorização, em que o mesmo deverá informar à ANEEL, com prazo máximo de 01 dia útil anterior ao término do prazo.

9.2. Os equipamentos, mídias e documentação originais dos softwares para atualização das licenças e eventuais intervenções presenciais da CONTRATADA deverão ser entregues/prestados na SGI/ANEEL em Brasília-DF, nos horários entre 9:00 às 11:00 e 15:00 às 18:30 horas, no endereço abaixo especificado.

ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI

43/72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

SGAN 603, Módulo J, Térreo, Ala Oeste
CEP 70830-110
Brasília / DF

9.3. Documentação Técnica os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais completos e originais com instruções de instalação, configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades. Tais documentos deverão ser entregues na fase de habilitação.

9.4. A documentação técnica preferencialmente deve ser em língua portuguesa e/ou língua inglesa.

10. MANUTENÇÕES CORRETIVAS – CHAMADOS

10.1. No atendimento aos chamados técnicos abertos deverá ser disponibilizado **suporte personalizado**. Define-se suporte personalizado a prestação de suporte por telefone ou e-mail, por técnico especializado com conhecimento em operação (switching, routing e gerenciamento) de redes sem fio fornecidos neste edital, para solucionar problemas e esclarecer dúvidas, de forma rápida e eficiente.

10.2. As **Manutenções Corretivas** serão realizadas sempre que solicitadas pela ANEEL de forma que estejam sempre resguardadas as suas instalações, por meio da abertura de chamado técnico via Central de Atendimento, disponibilizada pela CONTRATADA, constituída de estrutura de pronto atendimento 24x7.

10.3. A **Manutenção Corretiva** consiste essencialmente nos procedimentos destinados a reparação de eventuais falhas e compreendem os serviços de conserto, reparos e/ou substituição de equipamentos instalados, componentes e dispositivos, bem como sua configuração e gerenciamento, a fim de garantir o seu perfeito funcionamento dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes.

10.4. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

10.5. Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

10.6. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

10.7. Os serviços para as **Manutenções Corretivas** têm um prazo máximo de 06 (seis) horas para início do atendimento, no caso de incidente crítico, aumentando-se este tempo de acordo com o **item 11.1 (Tabela de Severidade)**, contado a partir da abertura do mesmo.

10.8. Nos casos em que se faça necessária a interferência em ambientes em operação de produção, a critério da CONTRATANTE, os serviços deverão ser executados em horários estipulados pela CONTRATANTE. Estes serviços deverão ser previamente agendados, com uma relação nominal dos profissionais da CONTRATADA que serão escalados, contendo identificação e horários de trabalho.

10.9. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação do Gestor do Contrato e apresentação do **Relatório**, elaborado pelo Responsável Técnico, sendo que o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento.

10.10. No **Relatório** deverá constar, obrigatoriamente, a descrição clara do problema eventualmente encontrado, descrevendo todos os procedimentos efetuados e equipamentos, componentes ou dispositivos que eventualmente tenham sido substituídos, o número de série (fabricação), modelo, bem como um ateste de funcionamento da rede com base nas especificações e melhores práticas recomendadas pelo fabricante, a data da intervenção, a identificação do técnico que efetuou o atendimento.

10.11. A CONTRATADA após a realização da manutenção corretiva, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, emitirá para cada intervenção realizada, **Relatório** a ser assinado pelo Gestor do Contrato, após a execução do serviço.

10.12. As manutenções e assistência técnicas corretivas serão realizadas sempre que solicitadas de forma que estejam sempre resguardadas as instalações da ANEEL, por meio da abertura de chamado técnico.

10.13. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como: a anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.

10.14. Após o início do atendimento o tempo de solução do incidente deverá ser de no máximo 06 (seis) horas, no caso de incidente crítico, aumentando-se este tempo de acordo com o **item 11.1 (Tabela de Severidade)**, contados a partir do início efetivo de atendimento do chamado técnico.

10.15. Em caso de insucesso na solução do incidente entre o prazo de início de atendimento e da entrega de cronograma para solução completa do incidente, de acordo com o **item 11.1 (Tabela de Severidade)**, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e cronograma para solução completa do incidente, sujeitos a aprovação pela ANEEL.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:

11.1. Tabela de Severidade:

11.1.1. A classificação de uma solicitação de suporte a um incidente deverá estar de acordo com o estabelecido na tabela a seguir:

45/72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

Nível	Classificação	Diagnostico
01	Crítico: Serviço parado ou que possa tornar inoperante o ambiente de produção da ANEEL por inteiro, ou uma parte majoritária desta que é essencial aos negócios diários.	A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 04 (quatro) horas , contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL. No prazo máximo de 06 (seis) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente a CONTRATADA deverá diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos já adotados bem como, se for o caso, os ainda necessários para a solução completa do incidente.
02	Urgente: Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação que impacta o ambiente de produção da ANEEL. Tem como principal característica o fato de apesar de observada a degradação, os serviços continuam em operação.	A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 08 (oito) horas , contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL. No prazo máximo de 16 (dezesesseis horas) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente a CONTRATADA deverá diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos a serem adotados para a solução completa do incidente.
03	Rotina: Representam falhas mínimas do ambiente da ANEEL não afetando a performance, serviço ou operação ou ainda a função afetada só e usada eventualmente ou temporariamente.	A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas , contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL. No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao início do atendimento do incidente a CONTRATADA deverá diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos a serem adotados para a solução completa do incidente.

04	<p>Programada: Destinados à implementação de procedimentos de melhorias e correções com vistas a prevenir a ocorrência de problemas, avaliação de ambiente, elaboração de diagnósticos e esclarecimento de dúvidas.</p>	<p>A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do chamado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado de suporte técnico pela SGI/ANEEL.</p> <p>No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao início do atendimento do chamado a CONTRATADA deverá entregar o cronograma para a sua solução completa.</p>
-----------	--	---

12. GARANTIA

12.1. Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contra qualquer defeito que o produto possa apresentar, sendo excluídos apenas defeitos ocasionados por mau uso;

12.2. Durante todo o período de garantia a contratada será responsável juntamente com o fabricante pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e preventiva.

12.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a ANEEL, a própria CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a:

12.3.1. Prestar atendimento presencial e telefônico às solicitações da ANEEL para manutenção corretiva e preventivas de hardware dentro de um prazo máximo de 4 (quatro) horas, *on-site*, a contar do momento da chamada, que poderá ser efetuada de segunda a segunda (24x7), na sede da Agência em Brasília;

12.3.2. Substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos em um prazo máximo de 1 (um) dia após o primeiro atendimento relativo ao chamado;

12.3.3. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto; fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução proposta, inclusive as atualizações;

12.3.4. Manter um serviço de atendimento, em língua portuguesa, visando garantia, esclarecimento de dúvidas, análise de eventuais problemas e a proposição de soluções, para os elementos que compõem a Solução de Rede. Tal serviço deverá estar disponível em regime 24x7, de segunda a segunda.

12.4. A substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Edital, ou que possua características superiores a estas. Os equipamentos, as peças e/ou componentes de substituição devem ser novos, não sendo aceitos itens reconicionados.

12.5. Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação ou manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega do mesmo e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta do **Registro de Preços para fornecimento e instalação de rede sem fio - wireless dos itens a seguir**, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016 e seus Anexos, é de R\$ _____ (por extenso), assim discriminado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ² TOTAL (R\$)

(Local), de de .

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

² O valor total da proposta deverá ser incluso no sistema COMPRASNET.

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO nº 48500.004241/2016-99****PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ – _____, e inscrito no CPF n. _____, nomeado pela Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art.____ da Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 45/2016, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** _____, localizado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- 1.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços inicia em ____/____/____ (data de assinatura), com término em ____/____/____ (12 meses contados da data de homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016).
- 1.2 Para efeito desta Ata de Registro de Preços, no tocante às competências dos órgãos integrantes, à utilização por órgão ou entidade não participante, à condução dos preços registrados e o cancelamento e revogação da ata, dentre outros, observam-se às determinações do Decreto n. 7892/2013.
- 1.3 As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, propostas e documentos firmados, e Notas de Empenho emitidas, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

- 1.4 As especificações do objeto, fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do pregão Eletrônico e seus Anexos.
- 1.5 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que:
 - 1.5.1 Descumprir as obrigações pactuadas na ata de registro de preços;
 - 1.5.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante o período de vigência da ata;
 - 1.5.3 Se convocado dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor cujo preço foi registrado se recusar injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;
- 1.6 No caso das infrações acima indicadas, caberá aos órgãos gerenciador e participante aplicar as seguintes penalidades:
 - 1.6.1 Advertência;
 - 1.6.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado da Ata, pela infração prevista na cláusula 1.5.1;
 - 1.6.3 Multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Ata, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante, contados a partir da ciência da infração indicada na cláusula 1.5.2;
 - 1.6.4 Multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente não honrado, pela infração indicada na cláusula 1.5.3;
 - 1.6.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.6.5.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a eficácia da Ata registrada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação firmada.
 - 1.6.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.6.6.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do órgão gerenciador/participante do que a citada na cláusula 1.6.5; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
 - 1.6.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
 - 1.6.7.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do fornecedor beneficiário, em conduta lesiva, prejudicial aos órgãos gerenciador/participante ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 1.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 1.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 1.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade a licitante será descredenciada do sistema.
- 1.10 Competem aos órgãos contratantes (participantes ou não participantes da Ata de Registro de Preços), os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor beneficiário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.11 A execução desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.
- 1.12 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços.
- 1.13 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, esta ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

**ÓRGÃO
GERENCIADOR:**

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

**FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO:**

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

Conforme o Decreto n. 7892/2013, art.11,II, caso tenha havido a formação de cadastro reserva na licitação, o registro dos respectivos licitantes deverá ser incluído na ata, na forma deste ANEXO I.

**ANEXO I – RELAÇÃO DAS EMPRESAS DA ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016**

ITEM nº			
CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	QTDE. OFERTADA

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A _____, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE LOCAL SEM FIO (WIRELESS), INCLUINDO EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, INSTALAÇÃO, GARANTIA, MANUTENÇÃO.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF n. _____, nomeado pela Portaria n. ____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. ____ da Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, e de outro lado, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____ e, em observância ao disposto nas Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

54/72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente termo a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de solução de rede local sem fio (wireless)**, incluindo fornecimento de equipamentos, componentes, instalação, garantia, manutenção, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2016 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 48500.004241/2016-99:
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016 e seus Anexos;
 - 2.1.2 Propostas e documentos firmados pela CONTRATADA;
 - 2.1.3 Ata de Registro de Preços nº ____/____/____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 4.1 O período de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados do dia ____/____/____ (data de assinatura do contrato), até ____/____/____.
- 4.2 O período estimado de execução do contrato será de 30 dias, contados do dia ____/____/____ (data de assinatura do contrato), até ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016.
- 5.1.1 A falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.
- 5.2 Entregar todos os produtos e executar todos os serviços dentro dos prazos previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016 e seus anexos, discutindo e acordando com a CONTRATANTE qualquer alteração que se torne imperativa.

- 5.3 Realizar os trabalhos em rigorosa observância às prescrições e normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo responsabilidade total e exclusiva pela perfeição técnica dos trabalhos, comprometendo-se, em consequência, a efetuar, por sua conta exclusiva e nos prazos determinados pela CONTRATANTE, as correções e retificações consideradas necessárias, para atendimento das normas técnicas e das recomendações específicas que lhe forem previamente transmitidas.
- 5.4 Fornecer todos os materiais/serviços necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes cotados.
- 5.5 Instalar os equipamentos da solução, bem como suas configurações, devendo ser comprovada a conectividade e a interoperabilidade da solução com a rede local do CONTRATANTE.
- 5.6 Elaborar e apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização.
- 5.7 Efetuar todos os pagamentos de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para a execução dos trabalhos contratados.
- 5.8 Solicitar à CONTRATANTE, instruções específicas que considerar necessárias para a realização dos trabalhos.
- 5.8.1 A falta de instruções aqui mencionadas não diminui e nem afasta a responsabilidade total e exclusiva da CONTRATADA pela qualidade e perfeição técnica dos trabalhos.
- 5.9 Manter e exigir dos profissionais envolvidos no projeto sigilo sobre os trabalhos objeto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016, ficando-lhe assegurado, entretanto, o direito de mencionar em seu currículo e no de seus colaboradores o nome da CONTRATANTE e a natureza dos trabalhos realizados.
- 5.10 Elaborar os trabalhos especificados observando todas as condições especificadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016 e seus anexos, sob pena de sujeitar-se a sanções.
- 5.11 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, o empregado cuja atuação permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços nos casos de atendimento presencial.
- 5.11.1 A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a substituição, esse prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante autorização do gestor do contrato.
- 5.12 Alocar, conforme as necessidades, os recursos técnicos e humanos necessários para a devida condução do Projeto, coordenando-os ao longo da execução.
- 5.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 5.14 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- 5.15 Dimensionar o esforço necessário para a elaboração dos serviços, não cabendo posteriormente, acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado.
- 5.16 Disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, preposto encarregado do seu gerenciamento, e a ele competirá:
- 5.16.1 Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para realização dos serviços.
 - 5.16.2 Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução dos serviços contratados (e.g. assiduidade e pontualidade dos técnicos prestadores de serviços, encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao fiscal da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado.
 - 5.16.3 Tratar, com a CONTRATANTE, questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 5.16.4 Encaminhar à CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento de pagamento.
 - 5.16.5 Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.
 - 5.16.6 Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.
 - 5.16.7 O preposto tem as seguintes responsabilidades:
 - 5.16.7.1 Representar a CONTRATADA na execução do Contrato
 - 5.16.7.2 Receber e dar andamento a todas as comunicações recebidas do Gestor do Contrato em tempo hábil
 - 5.16.7.3 Encaminhar todas as comunicações, mídias e documentações ao Gestor do Contrato em tempo hábil.
- 5.17 No trato de informações classificadas como Reservadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a seguir o previsto na Norma Organizacional ANEEL nº 15, de 15 de julho de 2004, e suas alterações que regulamenta o assunto no âmbito da CONTRATANTE.
- 5.18 Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos tributos resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que seus empregados não tenham nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 5.19 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.
- 5.20 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no

art. 7º do Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

- 5.21 Iniciar os serviços de garantia e manutenção, a contar da data de disponibilização para uso efetivo inicial de equipamentos que compõem a solução de rede de acordo com as especificações descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2016, salvo caso fortuito, em que a mesma deverá negociar junto ao Gestor do Contrato novo prazo factível não superior a 20 (vinte) dias úteis a contar da data de disponibilização para uso efetivo referenciada. Entende-se por disponibilização para uso efetivo a data em que todos os APs e solução de gerencia solicitados à CONTRATADA esteja instalado, homologado e pronto para efetiva utilização pela CONTRATANTE.
- 5.22 Entregar as mídias e documentação originais referentes aos softwares da solução de rede em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da primeira disponibilização solução rede solicitada à CONTRATADA de acordo com as especificações descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2016, salvo caso fortuito, em que o mesmo deverá negociar junto ao Gestor do Contrato o novo prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a contar da data disponibilização efetiva da solução.
- 5.23 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, além dos limites fixados no Anexo I (Termo de Referência)

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Verificar se a instalação dos softwares e equipamentos solicitados foi executada, homologada e está em conformidade com os requisitos e condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016 e seus anexos;
- 6.2 Verificar, a cada atualização de licenças de softwares internos e externos da solução de Rede de dados WI-FI, se estas foram feitas de acordo com os requisitos e condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016 e seus anexos;
- 6.3 Verificar, mensalmente, se os serviços de garantia foram executados de acordo com os requisitos e condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016 e seus anexos;
- 6.4 Prover o ambiente operacional para execução de todas as tarefas necessárias à consecução deste trabalho;
- 6.5 Estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços bem como o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades pela empresa CONTRATADA;
- 6.6 Receber e armazenar devidamente as mídias e documentação referente aos softwares internos e externos que compõem a solução de protocolo digital;
- 6.7 Gerir a abertura de chamados e sua finalização dentro dos prazos acordados;
- 6.8 A SGI/ANEEL emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO para cada um dos itens do Edital, após a entrega dos bens, prestação dos serviços e aprovação dos mesmos de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016 e seus anexos;

58/72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 6.8.1 A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, após rejeitar a entrega do bem ou serviço, sempre que verificar o não cumprimento das especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016 e seus anexos;
- 6.9 A SGI emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO após a conclusão da entrega de todos os bens e prestação de todos os serviços que compõe o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016 e seus anexos;
- 6.10 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016 e seus anexos, após o cumprimento das formalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL indicará um gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993 e da Portaria ANEEL n. 1.679/2011, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, cabendo-lhe, ainda:
- 7.1.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais/ serviços, recusando-os caso não estejam dentro dos limites das especificações técnicas do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016;
- 7.1.2 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais/ serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

- 8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), observadas as condições estabelecidas na CLÁUSULA NONA deste Instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Solução de gestão e controle			
	2	Ponto de acesso			
	3	Instalação do ponto de acesso indoor			
		TOTAL			

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 Os processos de pagamento serão efetivados pela Superintendência de Administração e Finanças – SAF, deles devendo constar necessariamente as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, com a devida atestação da realização dos serviços pelo Superintendente de Gestão Técnica da Informação – SGI.
- 9.2 O pagamento será efetuado em parcela única, conforme o atendimento de cada demanda, após aceite definitivo da CONTRATANTE pela entrega do produto, obedecendo aos seguintes eventos:
- 9.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA à área técnica responsável (Superintendência de Gestão Técnica da Informação – SGI/ANEEL), com emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP);
 - 9.2.2 Atestação da nota fiscal/fatura pela SGI/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
 - 9.2.3 Pagamento pela área financeira em até 10 (cinco) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura.
- 9.3 Para os itens de hardware:
- 9.3.1 O pagamento se dará após a conclusão da entrega de todos os bens e prestação de todos os serviços que compõem o Termo de Referência, com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 9.4 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 9.6 O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 9.7 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 9.8 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.9 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 9.9.1 A CONTRATANTE poderá *interromper* o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA

que comprometam a compreensão, inteção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

- 9.9.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item anterior, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Agência Nacional de Energia Elétrica

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Empenho de Despesa: nº _____, de ____/____/____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA TÉCNICA

12.1 A CONTRATADA deverá fornecer a garantia nas condições estabelecidas no item 12 do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016 por um período de 60 (sessenta) meses.

12.2 A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Garantia, conforme modelo presente no Anexo VII do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2016, no momento da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão contratual não tem, por si só, natureza de sanção, sendo certo que representa uma consequência da impossibilidade ou inconveniência de se prosseguir com a avença.
- 13.1.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, poderá ensejar a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.1.2 A rescisão contratual pode ocorrer sem prejuízo de sanção administrativa que eventualmente venha a ser aplicada.
- 13.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato:
- 13.2.1 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;
- 13.2.2 Alteração social, modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;
- 13.2.3 A caracterização da insolvência da CONTRATADA com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.
- 13.3 Na análise e julgamento dos eventos que sujeitam à rescisão contratual, considerar-se-ão os impactos decorrentes da descontinuidade do ajuste e avaliar-se-á a culpa das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa - se existentes - e a utilidade residual das prestações vincendas, de forma que se possa graduar a gravidade dos fatos e formar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do art. 2º, da Lei nº 9.784/1999.
- 13.4 Ressalvada a solução em juízo, a rescisão contratual em sede administrativa se formaliza:
- 13.4.1 Em ato unilateral e auto-executável da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XI e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993 quando há culpa e inadimplemento da CONTRATADA, bem como em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; ou
- 13.4.2 Em distrato (amigável), havendo conveniência para a CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA.
- 13.5 Não havendo culpa da CONTRATADA a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pela CONTRATADA, da devolução da garantia, do pagamento pela execução até a rescisão e cobertura do custo de desmobilização.
- 13.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666, de 1993 e da Lei n. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 14.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução do contrato; e
 - 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:
- 14.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;
- 14.2.2 **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:
- 14.2.2.1 **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;
 - 14.2.2.1.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 14.2.2.2 **Multa compensatória**:
 - 14.2.2.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.2.2.2 Até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela:

GRAVIDADE	PERCENTUAL DO VALOR DA NOTA FISCAL
LEVE	2,5
MÉDIA	5

63/72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

GRAVE	10
GRAVÍSSIMA	15

14.2.2.2.1 Aos inadimplementos especificados abaixo, cujo rol não é exaustivo, será aplicado o percentual de multa em concordância com a gravidade apresentada na tabela da subcláusula anterior:

INADIMPLEMENTO	GRAU DE GRAVIDADE
Deixar de iniciar os serviços de garantia e manutenção, a contar da data de disponibilização para uso efetivo inicial de equipamentos que compõem a solução de rede de acordo com as especificações, salvo caso fortuito, em que a mesma deverá negociar junto ao Gestor do Contrato novo prazo factível não superior a 20 (vinte) dias úteis a contar da data de disponibilização para uso efetivo referenciado. Entende-se por disponibilização para uso efetivo a data em que todos os switches solicitados à CONTRATADA esteja instalado, homologado e pronto para efetiva utilização pela CONTRATANTE.	LEVE
Atrasar a entrega das mídias e documentação originais referentes aos softwares da solução de rede, salvo caso fortuito, em que o mesmo deverá negociar junto ao Gestor do Contrato o novo prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para a entrega, a contar da data disponibilização efetiva da solução.	LEVE
Deixar de fornecer todos os materiais/serviços necessários à instalação física, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes cotados.	LEVE
Deixar de instalar os equipamentos da solução, bem como suas configurações, devendo ser comprovada a conectividade e a interoperabilidade da solução com a rede local do CONTRATANTE.	MÉDIA
Não apresentar todos os produtos de acordo com normas e padrões técnicos compatíveis, claros, completos e suficientemente detalhados, a fim de permitir o seu perfeito entendimento e utilização.	MÉDIA
Deixar de entregar todos os produtos dentro do prazo previsto, discutindo e acordando com a CONTRATANTE qualquer alteração que se torne imperativa.	MÉDIA
Não efetuar os pagamentos de impostos, tributos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, bem como das contribuições sociais incidentes e dos registros exigidos para a execução dos trabalhos contratados.	GRAVE
Divulgar informações sobre os trabalhos executados.	GRAVE
Elaborar os trabalhos fora das especificações.	MÉDIA

64/72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

Deixar de prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.	LEVE
Não responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, sem proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e ônus decorrentes.	GRAVE
Solicitar acréscimos nos preços contratados por conta de eventuais desconhecimentos das condições ora previstos e do escopo do objeto contratado.	GRAVE
Não disponibilizar, a partir da assinatura do contrato, preposto encarregado do seu gerenciamento.	LEVE
Infringir a Norma Organizacional ANEEL n° 15, de 15 de julho de 2004, que regulamenta o trato de informações classificadas como reservadas pela CONTRATANTE.	MÉDIA
Deixar de assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.	MÉDIA
Deixar de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.	MÉDIA
Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, além dos limites fixados no Anexo I do Edital.	GRAVÍSSIMA
Não entregar a análise técnica do ambiente físico e lógico	GRAVE
Não prestar a garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contra qualquer defeito que o produto possa apresentar, excluídos os defeitos ocasionados por mau uso.	GRAVÍSSIMA
Deixar de substituir quaisquer peças ou componentes defeituosos em um prazo máximo de 1 (um) dia após o primeiro atendimento relativo ao chamado;	GRAVÍSSIMA
Deixar de corrigir defeitos de fabricação ou de projeto; fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução proposta, inclusive as atualizações;	LEVE
Não manter um serviço de atendimento, em língua portuguesa, visando garantia, esclarecimento de dúvidas, análise de eventuais problemas e a proposição de soluções, para os elementos que compõem a Solução de Rede. Tal serviço deverá estar disponível em regime 24x7, de segunda a segunda.	MÉDIA
Realizar a substituição de equipamento, peças ou componentes defeituosos, fora das especificações estabelecidas neste Edital.	GRAVE
Deixar de disponibilizar suporte da garantia para atendimento aos chamados técnicos. Define-se suporte da garantia a prestação de suporte por telefone ou e-mail, por técnico especializado com conhecimento em operação redes sem fio nos itens fornecidos neste edital, para solucionar problemas e esclarecer dúvidas.	GRAVE
O suporte será realizado sempre que solicitado pela ANEEL de forma que	GRAVE

estejam sempre resguardadas as suas instalações, por meio da abertura de chamado técnico via Central de Atendimento, disponibilizada pela CONTRATADA, constituída de estrutura de pronto atendimento em 4 (quatro) horas e regime 24x7.	
Deixar de apresentar, após o atendimento do chamado, a Ordem de Serviço constando, obrigatoriamente, a descrição clara do problema eventualmente encontrado, descrevendo os procedimentos efetuados e equipamentos, componentes ou dispositivos que eventualmente tenham sido substituídos, o número de série (fabricação), modelo, bem como um ateste de funcionamento da rede com base nas especificações e melhores práticas recomendadas pelo fabricante, a data da intervenção, a identificação do técnico que efetuou o atendimento.	MÉDIA
Atrasar no cumprimento do prazo de atendimento classificado como Crítico	GRAVÍSSIMA
Atrasar no cumprimento do prazo de atendimento classificado como Urgente	GRAVE
Atrasar no cumprimento do prazo de atendimento classificado como Rotina	MÉDIA
Atrasar no cumprimento do prazo de atendimento classificado como Programado	LEVE

14.2.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.2.4 Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG n. 02/08, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da união - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação à CONTRATADA;

14.2.2.5 Caso a multa não seja paga:

14.2.2.5.1 Será convertida em crédito, nos termos da Lei n. 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:

14.2.2.5.1.1 Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

- 14.2.2.5.1.2 A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento
- 14.2.2.5.2 Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.
- 14.2.2.6 Alcançado o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:
- 14.2.2.6.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;
- 14.2.2.6.2 Avaliar a possibilidade de rescisão do contrato.
- 14.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE,** pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.3.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.
- 14.2.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.4.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 14.2.3; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
- 14.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
- 14.2.5.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 14.3 Também fica sujeito às penalidades das cláusulas 14.2.3, 14.2.4 ou 14.2.5, a CONTRATADA que:
- 14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

- 14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 14.6.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal,
- 14.6.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92.
- 14.6.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 14.7 As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 15.1 Após o recebimento dos equipamentos e serviços será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
- 15.1.1 Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições, a CONTRATADA será comunicada para saná-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 15.1.2 Decorrido o prazo estipulado para as correções do TRP, será realizada a conferência para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.
- 15.2 O recebimento provisório dos equipamentos e serviços não implica sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 16.1 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

18.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de Contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, ____ de _____ de .

CONTRATANTE:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

RUBRICA:

CONTRATADA:

Empresa XXXXXXXX

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – OS

Identificação:

OS / OFB:		Requisitante:		Data de Emissão:	
Nome do Projeto:		Sigla:		Emergencial:	Sim() Não()
Contratada:					
Contrato:		Processo:			

1 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R\$
1				R\$
...				R\$
<i>TOTAL =</i>				R\$

2 – Instruções Complementares

--

3 – Cronograma

Id	Tarefa	Início	Fim
1			
...			

4 – Documentos Entregues

--

5 – Datas e Prazos

Data Prevista para Início dos
Produtos / Serviços

___ de ___ de 20___

Data Prevista para Entrega dos
Produtos / Serviços

___ de ___ de 20___

Prazo Total do Contrato
(com a Garantia)

___ (_____) dias

CONTRATANTE

Área/Fiscal Requisitante
Matrícula: XXXX

GESTOR
Matrícula: XXXX

CONTRATADA

70/72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016

Contrato n. ____ /20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____ e inscrito no CPF n. _____, conforme o art. 68 da Lei n. 8666/93, indicar o(a) Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços/Instrumento contratual referentes ao pregão.

(Local), de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, FAC-SÍMILE)

71/72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	

ANEXO VII DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016

MODELO DO TERMO DE GARANTIA DO OBJETO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016
Contrato/ Nota de empenho n. ____/20XX

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF n. _____, ASSEGURA à ANEEL, a garantia do objeto contratado, conforme a cláusula 12 do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016 e a cláusula 12 Contrato nº XX/20XX, por um período de 60 (meses) contado a partir de ____/____/____ (data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD).

O não cumprimento do disposto neste Termo de Garantia sujeita a empresa às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços n. XX/20XX / Contrato n. XX/20XX.

(Local), de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, FAC-SÍMILE)

72/72

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	Conforme minuta aprovada
VISTO	